

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE 55/2026

Cria o comitê de graduação da Uesb.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe** da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente aquelas previstas nos arts. 14 e 16, incisos II, XI, XV, XVI, XVIII e XX, do Estatuto da Universidade, e considerando:

- a) A relevância estratégica da graduação como atividade-fim da Universidade, responsável pela formação acadêmica, profissional, cidadã, científica e humanística dos estudantes;
- b) A necessidade de acompanhamento contínuo e qualificado da política institucional de graduação, visando ao fortalecimento da qualidade do ensino, da formação discente e da gestão acadêmica;
- c) A importância da articulação entre os cursos de graduação e as políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão, inovação, internacionalização, inclusão e assistência estudantil;
- d) A necessidade de promover o aperfeiçoamento permanente das normas, processos acadêmicos e instrumentos de gestão relacionados à graduação;
- e) As diretrizes estabelecidas pela legislação educacional brasileira, pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), pelo Plano Nacional de Educação (PNE), pelas normas do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE-BA) e demais instrumentos regulatórios aplicáveis à educação superior;
- f) As diretrizes curriculares nacionais e os referenciais de qualidade para a educação superior estabelecidos pelos órgãos competentes;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) O papel do Comitê de Graduação como órgão consultivo e de assessoramento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas institucionais de graduação;
- h) A necessidade de estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação das políticas, programas e indicadores acadêmicos relacionados à graduação na Instituição;
- i) A importância de fortalecer a articulação entre os cursos de graduação, promovendo a integração acadêmica, o intercâmbio de experiências e a construção coletiva das políticas institucionais de ensino;
- j) A aprovação da proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação debatida e aprovada em Reunião Extraordinária do CONSEPE realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), que se constitui como órgão consultivo e de assessoramento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em todas as matérias relacionadas ao desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação da política institucional de graduação.

Art. 2º O Comitê de Graduação será composto por:

I – o(a) Pró-Reitor(a) de Graduação (PROGRAD), que o presidirá;

II – o(a) Gerente Acadêmico(a) da PROGRAD, que substituirá o (a) Pró-Reitor (a) em seus impedimentos;

III – os(as) Assessores(as) acadêmicos (as) dos Campi;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV – os(as) Coordenadores(as) dos cursos de graduação, representantes das Grandes Áreas de Conhecimento do CNPq (titular e suplente) por campus;

V – 01 representante discente por campus indicado pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE.

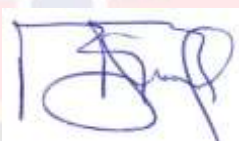
Art. 3º O Comitê de Graduação reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu (sua) Presidente (a) ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 4º As manifestações, recomendações e proposições aprovadas pelo Comitê constituem instrumentos de natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento, não possuindo caráter deliberativo ou vinculante, e serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação e, quando couber, aos órgãos competentes da Universidade para análise e deliberação, nos termos das normas institucionais vigentes.

Art. 5º O funcionamento do Comitê observará as normas regimentais da Universidade e as orientações complementares estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2026.



Robério Rodrigues Silva
Presidente do Consepe

PUBLICADA NO
DOE

26 SET. 2026